



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 58/2006

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006

**“Dispõe sobre a prorrogação da delegação à Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP das funções inerentes à Agência de Água do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP”.**

O Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto n.º 1.842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade do CEIVAP em manter uma estrutura técnica, administrativa e financeira, com personalidade jurídica própria, para desempenhar as funções de Secretaria Executiva, operacionalizar as suas deliberações e desempenhar as funções inerentes à Agência de Água da Bacia do Rio Paraíba do Sul;

Considerando que a Deliberação CEIVAP nº 12/2004, de 20 de junho de 2002, aprovou a criação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP para que a mesma desempenhasse as funções de Secretaria Executiva do CEIVAP e demais funções inerentes à Agência de Água da Bacia do Rio Paraíba do Sul;

Considerando que a Resolução CNRH nº 38, de 26 de março de 2004, delegou competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, para desempenhar as funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;

Considerando que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP vem desempenhando suas funções satisfatoriamente, conforme avaliação da Diretoria e plenário do CEIVAP e da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão ANA-AGEVAP.

gut

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Prorrogar a delegação à Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP das funções de Secretaria Executiva e demais atividades inerentes à Agência de Água do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, até 31/12/2010.

**Art. 2º** Esta Deliberação deverá ser encaminhada

I – Ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, para aprovação, a fim de que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP continue desempenhando as funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, previstas nos artigos 41 e 44 da Lei nº. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, conforme artigo 1º da Resolução do CNRH nº. 38, de 26 de março de 2004.

II – À Agência Nacional de Águas - ANA, visando à renovação do Contrato de Gestão, até 31/12/2010, entre a ANA e a Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, para o desempenho das funções e atividades inerentes à Agência de Água do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP.

**Art. 3º** Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Resende/RJ, 16 de fevereiro de 2006

  
**Marco Aurélio de Souza**  
Presidente do CEIVAP

  
**Maria Aparecida Borges Pimentel Vargas**  
Secretária Executiva do CEIVAP